

OFÍCIO CIRCULAR N.º 2466/24-E

Publicação do Regulamento de Execução (UE) 2024/20 da Comissão de 12 de dezembro de 2023 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa **S-metolacoloro**

A DGAV informa que foi publicado o Regulamento (UE) 2024/20 da Comissão de 03 de janeiro de 2024 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa S-metolacoloro.

Como fundamentos da decisão comunitária foram identificados aspetos críticos durante a avaliação da substância ativa, designadamente, concluiu-se que, com base em dados de monitorização, existe um potencial para a presença de S-metolacoloro e dos seus metabolitos biologicamente relevantes, nas águas subterrâneas, acima do limite paramétrico para a água potável de 0,1 µg/l e que, além disso, se prevê que a presença desses metabolitos seja superior a 0,1 µg/l em todos os cenários e para todas as utilizações representativas avaliadas na modelização da contaminação potencial das águas subterrâneas. Além disso, foi detetado um elevado potencial de exposição das águas subterrâneas, acima do limite paramétrico para a água potável de 0,1 µg/l, para os metabolitos cuja relevância toxicológica não pode ser excluída, devido a preocupações ou lacunas de dados relativas à genotoxicidade e/ou à carcinogenicidade. Por último, também foi identificado um risco elevado para os mamíferos que se alimentam de minhocas, decorrente de contaminação por via alimentar.

O Regulamento entrará em vigor no dia 24 de janeiro.

Mais se informa que será iniciado o processo de cancelamento das autorizações de produtos fitofarmacêuticos contendo S-metolacoloro, com a maior brevidade possível, não podendo estes ser utilizados depois de 23 de julho de 2024.

Lisboa, 09 de janeiro de 2024
A Subdiretora-Geral



Paula Cruz Garcia
Subdiretora-Geral

Por delegação de competências – Despacho n.º 10541/2022, de 22/08/2022
Publicado no D.R. 2.ª série, n.º 167, de 30 de agosto de 2022